

Guarapari/ES, 2 de maio de 2024

RUTH ALVES PEREIRA RADAEL
PREGOEIRA SUBSTITUTA**Protocolo 1309816****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de Guarapari-ES torna público **RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 205/2023 - PROCESSO Nº 34339/2023**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas nutricionais das escolas públicas neste município, em atendimento à secretaria municipal de educação - **SEMED**, Cód. CIDADES 2023.028E0700001.02.0040

Em que se sagraram vencedoras as empresas:

BRASEIRO ATACADISTA, COMÉRCIO SERVIÇOS DE IMPOTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI:**LOTE 02:**R\$1.747.988,44 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) no lote **02 "A"** no valor de R\$ 582.636,56 (quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).O Lote 01 finalizou **FRACASSADO**.

Guarapari, 02 de maio de 2024.

MARIA SIRLEY CARMINATI

PREGOEIRA SUBSTITUTA
SEMED**Protocolo 1310882****Dispensa de Licitação**ATOS DE DISPENSA JUSTIFICADA DE LICITAÇÃO
nº 006/2024

Processo Administrativo nº 7761/2024

Identificação no CIDADES:

2024.028E0500002.09.0003

A Prefeitura Municipal de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro nos artigos 72 e 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, procede a **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA** para contratação da empresa INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME, CNPJ nº 47.611.398/0001-66, para o intuito de prestar serviços de gerenciamento de frota, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos incluindo fornecimento de peças, acessórios originais e serviços, em caráter emergencial, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica nos autos do processo 7761/2024 sendo que JUSTIFICA o seguinte:

1 - A fim de instruir a referida solicitação, a Secretaria solicitante juntou: a) memorando e Documento de Formalização de Demanda; b) Estudo técnico preliminar; c) Termo de referência.

2 - Para justificar a solicitação, a Secretaria solicitante argumentou que "foi aberto processo administrativo visando abertura de procedimento licitatório para contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, reparo e assistência mecânica elétrica/eletrônica e hidráulica em geral dos veículos que compõe a frota da secretaria municipal de saúde; considerando que o referido processo que deu origem ao pregão eletrônico nº 113/2023 e que desde então vem sofrendo diversas impugnações e representações perante o Tribunal de Contas

do Estado de ES; considerando que a última data designada para a licitação foi dia 23/01/2024, porém foi impugnado e antes que o setor de licitações da prefeitura respondesse efetivamente, recebeu termo de notificação do Tribunal de Contas do ES com uma representação em face do município; considerando que em razão da representação acima citada, o processo encontra-se atualmente no setor de licitações suspenso *Sine Die*, aguardando decisão do TCEES; considerando a urgência do caso, solicitou-se a contratação emergencial dos serviços pretendidos pelo período de 06 (seis) meses."

3 - Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade. Para a referida contratação, na dispensa eletrônica com disputa, a referida empresa sagrou-se vencedora com o percentual da taxa administrativa negativa de -35% (menos trinta e cinco por cento), perfazendo o valor global de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).

4 - Depreende-se da documentação que acompanha a solicitação em questão, que o serviço que se pretende contratar visa atender à situação emergencial e virtude da desassistência de manutenção de veículos da frota, amoldando-se também ao caso de Licitação dispensável por situação de emergência para manter a continuidade do serviço público, qual seja, a manutenção preventiva e corretiva de veículos que compõe a frota da secretaria de saúde e que atende à pacientes usuários dos sistemas de saúde e demais necessidades.

5 - Por conseguinte, é de clareza solar a legalidade da contratação em questão, sendo dispensável o procedimento licitatório, nos moldes do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021. Assim sendo, tem-se que o pleito sob o aspecto jurídico formal atende os requisitos exigidos pelo referido diploma legal.

DESPACHO ADMINISTRATIVO:

O Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 72, parágrafo único, e Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o ato de Dispensa Por Justificativa acima, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Guarapari/ES, ____ de _____ de 2024

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Protocolo 1312472**Ata Registro de Preço**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº.61/2024PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº.189/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.16.724/2023

CÓDIGO IDENTIFICADOR TCE/ES
2023.028E0500002.02.0035CONTRATANTES: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES E
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDECONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTO
EIRELI